



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 18 de junho de 2004

Nos termos da manifestação apresentada pela Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa (fls. 119/120), ratifico, na forma do art. 26 da Lei n.º 8.666/93, a dispensa de licitação, em favor da empresa BRASIL TELECOM S/A, objetivando a prestação dos serviços de telefonia de longa distância, nacional e internacional, por até 6 (seis) meses, no valor estimado de R\$ 16.482,37 (dezesesseis mil quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos) mensais, fundamentada no art. 24, inciso IV da referida Lei.

Ministro VANTUIL ABDALA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO Nº 7.399, DE 16 DE JUNHO DE 2004

Dispõe sobre a transformação da Área de Atividade de Serviços Gerais e respectiva Especialidade Transporte do cargo efetivo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina para a Área de Atividade Administrativa

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XI, do seu Regimento Interno (Resolução TRES n. 7.357, de 17 de dezembro de 2003),

- considerando estarem presentes os requisitos previstos no art. 4º da Resolução TSE n. 20.572, de 2 de março de 2000, e
- considerando as razões jurídicas, fáticas, de conveniência e oportunidade colacionadas na decisão proferida nos autos do Procedimento Administrativo SRH n. 474/2004, resolve:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a transformação da Área de Atividade de Serviços Gerais e respectiva Especialidade Transporte do cargo efetivo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina para a Área de Atividade Administrativa.

Art. 2º Ficarão automaticamente transformados para a Área de Atividade Administrativa, na medida em que vagarem, os atuais cargos efetivos de Técnico Judiciário da Área de Atividade de Serviços Gerais, Especialidade Transporte.

Art. 3º A transformação de que trata esta Resolução não importará aumento de custos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz CARLOS PRUDÊNCIO
Presidente do Tribunal

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 21 de junho de 2004

Nos termos da proposição da Secretaria Geral, ratifico a inexigibilidade de licitação referente à participação de quatro servidores na FENASOFT 2004 - Congresso e Feira, em favor da NATS do Brasil Ltda conforme artigo 25, II, c/c artigo 13, VI, da Lei N. 8.666/93. Valor total: R\$ 4.800,00. (PA. N. 04.159/2004).

Desembargador JOSÉ JERONYMO BEZERRA DE SOUZA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 24ª REGIÃO

RETIFICAÇÃO

No despacho publicado no D.O.U. nº 99, de 25/05/2004, referente ao Processo TRT n. 1087/2004, para que onde se lê: "no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)", leia-se: "no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)".